

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE ITABIRA/MG, PARA A GESTÃO NO BIÊNIO 2021/2023.

O Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III, do art.13 e o inciso V, do art. 19, a que se refere à Lei nº 2.311, de 1985 - Estatuto da entidade; conforme a Lei nº 4.728, de 25 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 5.308, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura; o §2º, do art. 5º do Regimento Interno do CMPC, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.098, de 2015, CONVOCA a todos os interessados para o processo de **ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**, representantes da sociedade civil do setor cultural, que será realizada por meio de Assembleia específica para este fim, com objetivo de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Itabira, Minas Gerais, para a gestão no biênio 2021/2023.

A Lei Municipal nº 4.728, de 2014, estabelece o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC como uma Instância de Articulação, Pactuação e Deliberação do Sistema Municipal de Cultura de Itabira - SMC.

A Lei nº 5.308, de 19 de julho de 2021, alterou o art. 38 da Lei nº 4.728/2014, passando a assim ser definida a composição do CMPC pelos representantes integrantes do setor cultural:

- 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, integrantes do setor cultural, eleitos pelos segmentos, assim discriminados:

- a) um representante do segmento Cultura Popular;
- b) um representante do segmento Artesanato;
- c) um representante do segmento Literatura, Livro e Leitura;
- d) um representante do segmento Música;
- e) um representante do segmento Artes Cênicas;
- f) um representante do segmento Empresas e Produtores Culturais;
- g) um representante do segmento Cultura Afro-brasileira.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição de candidatos	De 17 a 26/08/2021, na forma presencial ou no site www.fccda.com.br
Divulgação da Relação de candidatos	30/08/2021 , no site www.fccda.com.br
Prazo para recursos	01 e 02/09/2021
Divulgação do resultado dos recursos	08/09/2021 , no site www.fccda.com.br
Assembleia de Eleição	09/09/2021 , com abertura às 18h e encerramento às 21h30, na sede da FCCDA.

REGULAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital trata sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, representantes do setor cultural, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural em Itabira-MG, bem como o processo de inscrição dos eleitores.

1.2. O processo para eleição dos membros será realizado sob a responsabilidade da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade e a Assembleia específica para a votação e eleição dos integrantes ocorrerá no dia 09 de setembro de 2021, das 18h às 21h30.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderá se inscrever, para participar do processo eleitoral, nas condições de eleitor, qualquer cidadão que se interesse nas Políticas Públicas específicas para a cultura do Município de Itabira e que cumpra os requisitos estabelecidos pelo item 3.1 deste Edital.

2.1.2. A inscrição como eleitor e correspondente votação serão realizadas presencialmente no dia e local da Assembleia, a partir do horário de abertura oficial e até o horário de 20h, improrrogável.

2.2. Poderá se candidatar a membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, integrante do setor cultural, qualquer cidadão atuante em uma das seguintes áreas da expressão cultural no Município de Itabira: Cultura Popular; Artesanato; Literatura, Livro e Leitura; Música; Artes Cênicas; Empresas e Produtores Culturais; e Cultura Afro-brasileira, obedecidos os requisitos discriminados no item 3.2 deste Edital.

2.2.1. As inscrições dos candidatos do setor cultural, concorrentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, serão realizadas entre 16 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2021, das 8h às 18h, na sede da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, situada à Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Bairro Centro, Itabira/MG; ou, alternativamente, por meio de inscrição a ser realizada por meio do site www.fccda.com.br.

3. DA QUALIFICAÇÃO

Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. ELEITOR:

3.1.1. Ter idade igual ou superior a 16 anos no dia da Eleição;

3.1.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, no ato da inscrição:

a) Cópia do Comprovante de residência no Município de Itabira (contas de água, luz e telefone) emitido há no máximo 3 (três) meses, em nome do eleitor; ou Declaração de Residência (Anexo III) com reconhecimento de firma em Cartório;

b) Cópia do documento de identidade oficial com foto;

c) Formulário de inscrição de Eleitor, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança (CCS) ou comissionado na administração Pública Municipal, Estadual ou Federal (Anexo I).

3.2. CANDIDATO À CONSELHEIRO:

3.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos no dia da Eleição;

3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, no ato da inscrição; ou, alternativamente, por meio de inscrição a ser realizada por meio do site www.fccda.com.br:

a) Cópia do Comprovante de residência no Município de Itabira (contas de água, luz e telefone) emitido há no máximo 3 (três) meses, em nome do eleitor; ou Declaração de Residência (Anexo III) com reconhecimento de firma em Cartório;

b) Cópia do documento de identidade oficial com foto;

c) Formulário de Candidato a Conselheiro, representante do setor cultural (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar, além da declaração de não ocupar cargo de confiança (CCS) ou comissionado na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

c) Histórico de atuação na respectiva área cultural, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade (texto mínimo de meia página).

3.2.3. São impedidos de participar como candidatos agentes detentores de cargo público efetivo, em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público.

3.3. A lista de candidatos habilitados será publicada no website oficial da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, **no dia 30/08/2021**.

3.4. Os recursos para candidatos não habilitados deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço licitacao.fccda@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

3.4.1. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no site da FCCDA (www.fccda.com.br) no dia 08/09/2021.

5. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

5.1. O Conselho Municipal de Política Cultural será formado por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes.

5.1.1. Dentre os membros, serão 7 (sete) representantes da Administração Pública Municipal, que serão designados por cada um dos respectivos órgãos, sendo estes definidos no art. 38 da Lei Municipal nº 4.728/14, alterada pela Lei nº 5.308/2021.

5.1.2. Ainda, serão 7 (sete) representantes do setor cultural, que serão eleitos conforme as regras deste Edital.

5.2. Para cada membro titular, seja representante da Administração Pública ou do setor cultural, haverá 01 (um) membro Suplente que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente.

5.3. O mandato de cada um dos membros terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da publicação do decreto de nomeação, com mesma data de início e término para todos e direito a uma única recondução em mandato subsequente.

5.4. Os representantes da sociedade civil eleitos serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural se passarem a ocupar cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

5.5. Os membros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município de Itabira.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo de eleição dos membros representantes do setor cultural será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, sendo eles representantes da Administração Pública Municipal, indicados pela Superintendência da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

6.2. Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito ao voto.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao Processo Eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- c) dar publicidade ao resultado de análise dos recursos e impugnações sobre o Processo Eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no Processo Eleitoral, na mesma forma deste Edital;
- f) coordenar o Processo Eleitoral na forma deste Edital.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A Eleição para definição da composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, por meio de Assembleia específica para este fim, se realizará na sede da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, situada à Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Bairro Centro, Itabira/MG, no dia 09 de setembro de 2021 (quinta-feira) e seguirá a seguinte ordem: 18h: Abertura oficial; 18:15 às 20:30 - Inscrição de Eleitores e Votação; 20:30 às 21:30 - Apuração e Encerramento.

7.2. Cada candidato devidamente inscrito e aprovado pela Comissão Eleitoral poderá ser votado por qualquer dos eleitores qualificados a participar do processo eleitoral.

7.3. Cada eleitor possui direito a 1 (um) voto por segmento.

7.4. Concluída a votação, que se dará no horário estipulado no item 7.1 deste Edital, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, apresentação dos resultados e encerramento.

7.5. Será eleito, na condição de membro titular, o candidato mais votado em cada área cultural de representação e, na condição de suplente, aquele cuja votação mais se aproximar do eleito como titular em cada uma das áreas de representação.

7.6. Caso algum dos segmentos não eleja candidatos suficientes para sua representação na vaga de titular ou de suplente, essa será preenchida por candidato mais votado e não eleito no segmento com maior número de eleitores no pleito e, havendo empate, mediante sorteio, até o preenchimento total das vagas do setor cultural, conforme o §1º do art. 38, da Lei nº 4.728, de 25 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 5.308, de 19 de Julho de 2021.

7.7. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará à Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada área.

7.8. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal editado pela Prefeitura Municipal de Itabira, em conjunto com os representantes da Administração Pública Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A eleição será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, a ser designado pelo Superintendente da FCCDA.

8.2. O fiscal não terá direito ao voto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Municipal nº 4.728, de 25 de setembro de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.098, de 2015.

Itabira-MG, 17 de agosto de 2021.

MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEITOR REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Dados Pessoais		
Nome completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Tel. fixo:	Tel. celular:	
	E-mail:	
<p>Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITABIRA, MINAS GERAIS, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não ser agente público municipal, não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e possuo pleno conhecimento dos requisitos expostos nos itens 2 e 3 deste Edital.</p>		
Itabira/MG, ___ / ___ / 2021	Assinatura do requerente:	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CMPC - BIÊNIO 2021-2023
CANDIDATO A MEMBRO REPRESENTANTE DO SETOR CULTURAL

Dados Pessoais		
Nome completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Tel. fixo:	Tel. celular:	
E-mail:		
Área de atuação que deseja representar, conforme indicado no item 2 do edital:		
<p>Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do Edital do processo de eleição dos membros representantes do setor cultural que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Itabira-MG ao qual me submeto. Declaro, ainda, não ser agente público municipal, exercer cargo de confiança (CCS) ou comissionado na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como não exerço mandato eletivo no Poder Legislativo e possuo pleno conhecimento dos requisitos expostos nos itens 2 e 3 deste Edital.</p>		
Itabira/MG, ___ / ___ / 2021	Assinatura do requerente:	

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itabira/MG _____ de _____ de 2021

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

*Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*